



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 90/2022

Órgão: Secretaria da Infraestrutura

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2022

Processo Administrativo nº 2.916/2022

Homologado: 29/08/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA, com sede Av. Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, cidade São José/RS, CEP 92.420-024, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43208387060, inscrito no CNPJ sob nº 32.225.338/0001-15, Inscrição Estadual nº 024/0515510, neste ato representado pelo senhor ANGELO BAUER RIGON portador de cédula de identidade nº 1074151323 SSP/RS e inscrito no CPF nº 001.108.450-21, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

## 1. OBJETO:

Cláusula primeira. O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 19/2022 a entrega de Caminhão 4x2 (toco) zero quilometro, ano/modelo de fabricação 2022/2023, movido a diesel, com potência mínima de 185 cv, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, caixa de câmbio com 06 marchas a frente e 01 aré, eixo traseiro de dupla velocidade, com PBT (peso bruto total) de 16.000 Kg, equipado com tanque de aço inoxidável para transporte de água potável com capacidade de 10.000 litros, com as seguintes características: toda superfície de 2,50mm de espessura em aço inox AISI 304L acabamento 2B, por fora escovado, com anéis ou cintas de inox AISI 304L sendo um (01) compartimento e 02 (dóis) quebras ondas em pé em material aço inox AISI 304L com as tampas Toriesfericas de 4,00 mm de espessura e emendas arredondadas sendo com perfeita decaagem e polimento das soldas. Boca de visita em aço inoxidável AISI 304 centrais, colarinho com no mínimo 5,0 mm de espessura, diâmetro de 480 mm com 06 manípulos, vedação em borracha atóxica, válvula de alivio inox de 1" e válvula com vácuo inox de 2". Plataforma superior em alumínio antiderrapante, com parapeito retrátil em inox acionamento manual. Com escada lateral, em aço inoxidável AISI 304, com degraus antiderrapantes. Sistema de descarga na frente e atrás com tubulação interligada em aço inoxidável AISI 304 polido de 1" com saída em tubo para ligação direto na bomba. Para barros personalizados, conjunto de faixas refletivas, conforme normas estabelecidas pelo Contran, Para choque, protetor lateral, conforme normas estabelecidas pelo Contran, Caixa de ferramenta 500x500x500 de aço carbono e corote d'água com suporte, Paralamas de plástico injetados com suportes de fixação, suporte de cones sem cones, tomada de força para câmbio manual instalado, bomba centrifuga de inox vazão aproximada de 30/40 mil litros hora, acionamento mecânico instalado, com reversor de fluxo, e 02 saídas de 2 1/2" stork completa para engate de bombeiro, 01 tubo em inox tipo chuveirinho na parte de trás do caminhão para descarga por gravidade, 01 horímetro instalado, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de São Sepé/RS, devendo o mesmo ser feito no CRVA da Sede do Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda. A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), efetuado a vista na entrega do bem, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS, o valor será depositado no **Banco do Brasil, agência nº 8106-x, na conta corrente nº 2524-0.**

§ 1º. Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º. O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º. Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º. Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 06.06 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Atividade: 2.111 - Manutenção da Infraestrutura

Rubrica: 10275 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00.00

Fonte Recurso: 0001 - Recurso Próprio

## 3. DA GARANTIA

Cláusula terceira – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, item obrigatoriamente ofertado pela empresa vencedora;

## 4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

e) os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeira e deverá constar a Assistência técnica no máximo a 300 km da sede do Município.

f) Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

## 6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 19/2022 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Município.

## 8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ÂNGELO BAUER RIGON  
MATTANA VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_